



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 100, APROV. 23/11/09



LEI Nº 2.378, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.009.

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga as seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o ajuste necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



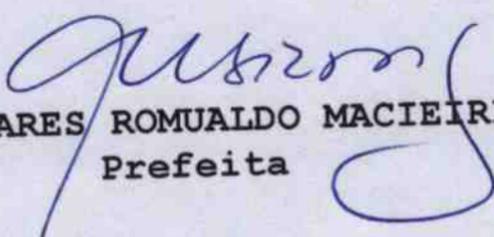
Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à aquisição de um Triturador de Galhos.

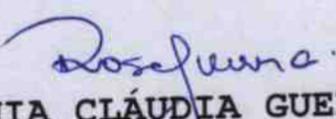
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido ajuste correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

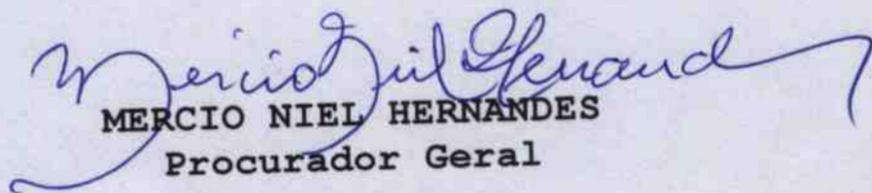
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Novembro de 2.009


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita


ROSANIA CLÁUDIA GUERRA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral